



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de janeiro de 2022

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, conforme Termo de Referência, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2016, Decreto Municipal nº 062/2017 e Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 05 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 352/2022 de 12 de julho de 2022, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa especializada para realizar serviços de desinsetização e desratização (interna e externa) e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (interno e externo) nos locais indicados no Termo de Referência - ANEXO I do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício do direito de preferência, a empresa de pequeno porte, microempresas ou sociedade cooperativa deverá apresentar uma **Declaração firmada por contador**, comprovando seu enquadramento conforme Lei complementar 123, e LC Nº 147.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 023/2022 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial nº 023/2022 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
---	--

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço, e-mail e telefone atualizado;
- b) **PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS** em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o pagamento, considerando todas as despesas e custos relacionados com a prestação dos serviços contratados, inclusive obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- d) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- e) Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula.
- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação da empresa, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica, deverá ser apresentada para credenciamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital *Sped*), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica comprovando que a empresa já realizou com bom desempenho serviço compatível em características e complexidade operacional igual ou superior à do objeto. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura digital com certificado, ou com firma reconhecida em cartório.
- b) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município da sede da empresa;
- c) Certidão de registro da entidade profissional competente em nome da empresa licitante, termos do artigo 8º da resolução RDC nº 52/2009;
- d) Certidão de registro da entidade profissional competente, do profissional responsável técnico pelos serviços, conforme Resolução do Ministério da Saúde nº 18 de 29/02/2000.
- e) Prova de vínculo entre o responsável técnico com a empresa licitante: caso não possua vínculo societário e NÃO esteja indicado na Certidão de registro, deverá apresentar deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro de empregado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, lote por LOTE.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.

5.13 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a correção pelo IPCA-E/IBGE do período.

8.3 Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Constituirão motivos para rescisão de contrato, independentemente do prazo:

- a) Manifestar deficiência no serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Abandono total ou parcial do serviço.

8.5 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, após a conclusão dos serviços prestados mediante apresentação e entrega da nota fiscal eletrônica.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 23/2022.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os pagamentos relativos a esta relação contratual, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção de Atividades da Secretaria da Saúde	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	7749

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	2020	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	2695

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	2024	Manutenção das Escolas de Educação Infantil	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	3137

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIV/PROJ:	2070	Manutenção de Atividades da Secretaria da Assist. Social	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	9123

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção de Atividades da Secretaria da Administração	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	1310

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
ATIV/PROJ:	2054	Manutenção de Atividades da Secretaria De Obras e Trânsito	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	7047

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 dias úteis; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

11.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

11.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

11.8 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

11.10 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4500 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.

11.11 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>.

11.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo V – Minuta do Contrato

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antonio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de desinsetização e desratização (interna e externa) e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (interno e externo) nas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Obras.

2. Justificativa: Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de higienização e dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens. Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

3. Os serviços devem ser executados nos locais indicados neste termo de referência, durante a vigência do contrato, contemplando no mínimo os serviços abaixo discriminados:

DESINSETIZAÇÃO: Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.)

DESRATIZAÇÃO: Exterminação de roedores e instalações de porta iscas e de caixas/armadilhas para controle de roedores, porta isca especial com chaves e adesivos de segurança; Serviço de higienização de porta isca com substituição de raticidas e adesivos de segurança e emissão de ficha de monitoramento com acompanhamento mensal.

HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA: a higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram. Apesar de bem vedada, pode haver em seu entorno ninhos de aves e sujidades ao lado das caixas, que devem ser removidos e realizada a higienização do local.

PRODUTOS: Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada sem ônus ao Município. A empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO DE SERVIÇOS: A empresa apresentar um cronograma anual de serviços, PREFERENCIALMENTE em dias que NÃO houver expediente/atendimento, sendo que nas escolas, a data deve ser no início de cada semestre. Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá emitir e enviar um relatório de execução, informando a data de realização das tarefas, e no mínimo, o tipo de serviço, o endereço/local, nome dos produtos utilizados, princípio ativo e a metodologia de aplicação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 1	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	Periodicidade: Semestral
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E. M. E. F. Antônio Manfron – Comunidade Jardim Alegre (383,67m ²) E. M. E. F. Luciano Antônio Dondé – Av. Laurindo Centenaro, n° 315 (521,63m ²) E. M. E. I. Prof. Maria Helena Morello – Av. Antonio Finco, n° 300 (761,75m ²) E.M.E.I Eugênio Erminio Grassi - Rua Santo Vanz, n° 480 (564,50m ²) Sala de Alimentos – Av. Laurindo Centenaro (110,00m ²)		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Básica de Saúde – Rua Luiz José Priamo, n°50 (172,80m ²) Unidade Básica de Saúde - Avenida José Gelain, n° 175 (605,54m ²)		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Assistência Social - Av. José Gelain, n 355 (276,90m ²) Casa de Acolhimento Santa Rita - Ao lado da Praça Antônio Bós Filho (159,60m ²)		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Centro administrativo Municipal - Av. Laurindo Centenaro, n° 481 (750,00m ²)		
SECRETARIA DE OBRAS Almoxarifado Municipal - RS 343, saída para Barracão/RS (388,15 m ²)		

LOTE 2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA	Periodicidade: Semestral
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E. M. E. F. Antônio Manfron - Comunidade Jardim Alegre, caixa de 500 litros E. M. E. F. Luciano Antônio Dondé - Av. Laurindo Centenaro, n° 315, caixa de 800 litros E. M. E. I. Prof. Maria Helena Morello - Av. Antonio Finco, n° 300, caixa de 1.000 litros E.M.E.I Eugênio Ermínio Grassi - Rua Santo Vanz, n° 480, caixa de 5.000 litros		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Básica de Saúde – Rua Luiz José Priamo, caixa de 1.000 litros Unidade Básica de Saúde - Avenida José Gelain, n° 175, caixa de 5.000 litros		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Casa de Acolhimento - Praça Antônio Bós Filho, caixa de 1.000 litros		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Centro Administrativo - Av. Laurindo Centenaro, n° 481, caixa de 2.000 litros		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 023/2022

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 023/2022, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 023/2022

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 023/2022.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2022.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail para contato:

Para atendimento ao objeto e serviços relacionados no Anexo I do edital em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de desinsetização e desratização (interna e externa) e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (interno e externo) nas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Obras.

LOTE 1	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO Periodicidade: Semestral	PROPOSTA	
		SERVIÇO UN.	TOTAL LOCAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.1	E. M. E. F. Antônio Manfron – Comunidade Jardim Alegre (383,67m ²)		
1.2	E. M. E. F. Luciano A. Dondé – Av. Laurindo Centenaro, n° 315 (521,63m ²)		
1.3	E. M. E. I. Prof. Maria Helena Morello – Av. Antonio Finco, n° 300 (761,75m ²)		
1.4	E.M.E.I Eugênio Erminio Grassi - Rua Santo Vanz, n° 480 (564,50m ²)		
1.5	Sala de Alimentos – Av. Laurindo Centenaro (110,00m ²)		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.6	Unidade Básica de Saúde – Rua Luiz José Priamo, n°50 (172,80m ²)		
1.7	Unidade Básica de Saúde - Avenida José Gelain, n° 175 (605,54m ²)		
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.8	Assistência Social - Av. José Gelain, n 355 (276,90m ²)		
1.9	Casa de Acolhimento Santa Rita - Ao lado Praça Antônio Bós Filho (159,60m ²)		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.10	Centro administrativo Municipal - Av. Laurindo Centenaro, n° 481 (750,00m ²)		
	SECRETARIA DE OBRAS		
1.11	Almoxarifado Municipal - RS 343, saída para Barracão/RS (388,15 m ²)		
		TOTAL DO LOTE POR ANO:	
		Estimativa de Custo Mensal:	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA Semestral	PROPOSTA	
		SERVIÇO UN.	TOTAL LOCAL
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.1	E. M. E. F. Antônio Manfron - Comunidade Jardim Alegre, caixa de 500 litros		
1.2	E. M. E. F. Luciano A. Dondé - Av. Laurindo Centenaro, nº 315, caixa de 800 L		
1.3	E. M. E. I. Prof. Maria Helena Morello - Av. Antonio Finco, nº 300, caixa 1.000 L		
1.4	E.M.E.I Eugênio Ermínio Grassi - Rua Santo Vanz, nº 480, caixa de 5.000 litros		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.6	Unidade Básica de Saúde – Rua Luiz José Priamo, caixa de 1.000 litros		
1.7	Unidade Básica de Saúde - Avenida José Gelain, nº 175, caixa de 5.000 litros		
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.8	Casa de Acolhimento - Praça Antônio Bós Filho, caixa de 1.000 litros		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.10	Centro Administrativo - Av. Laurindo Centenaro, nº 481, caixa de 2.000 litros		
		TOTAL DO LOTE POR ANO:	
		Estimativa de Custo Mensal:	

1. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto desta licitação.

2. Declaramos que esta proposta, é firme e concreta, não cabendo desistência, e os preços propostos são completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação.

3. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Local e Data _____ / _____ / _____

Nome Completo e Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº____, _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 124/2022, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**, do tipo menor preço por lote, de 23 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas no edital e anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços desinsetização e desratização (interna e externa) e limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (interno e externo) semestralmente, ou seja, duas vezes no ano, nas Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Obras, conforme especificações a seguir:

DESCRIÇÃO DOS LOTES GANHOS E PREÇOS FINAIS APÓS PREGÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A execução dos serviços contratados, descritos na cláusula primeira, deverá ser nos endereços, constantes no termo de referência do edital, conforme descrição de cada item.

2.2 Os serviços serão prestados semestralmente, devendo ser executados no período das férias escolares, mediante determinação da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 E os serviços das demais Secretarias, deverá ser agendado com o responsável da mesma, tendo início após a homologação do processo de licitação, conforme cronograma.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a quantia mensal de R\$....., em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Definitiva, devidamente ATESTADA pelo Gestor Municipal, conforme Artigo 40, inciso XIV, “a” da Lei Nº 8.666/1993.

3.2 As empresas optantes pelo Regime Geral de Tributação, deverão efetuar a retenção de Imposto de Renda na Nota Fiscal, conforme IN RFB 1.234/2012. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que seja regularizada.

3.3 Não serão efetuados pagamentos ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, o número do contrato administrativo, o número do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

1.1 A nota fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico fazenda@pmouro.com.br, ATÉ o dia 27 de cada mês.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA DA SAÚDE		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA SAÚDE		
ATIV/PROJ:	2057	Manutenção de Atividades da Secretaria da Saúde	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	7749

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	2020	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	2695

ORGÃO:	05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	2024	Manutenção das Escolas de Educação Infantil	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	3137

ORGÃO:	09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIV/PROJ:	2070	Manutenção de Atividades da Secretaria da Assist. Social	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	9123

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
ATIV/PROJ:	2007	Manutenção de Atividades da Secretaria da Administração	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	1310



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
ATIV/PROJ:	2054	Manutenção de Atividades da Secretaria De Obras e Trânsito	
RUBRICA:	3.3.90.39.78.00.00	Limpeza e Conservação	7047

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação se dá pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência e somente poderão ser revistos com vistas ao equilíbrio do Contrato, na forma do artigo 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei 8.666/93, não sendo admitido o pagamento de verbas retroativas.

5.3 Ocorrendo prorrogação de prazo, os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, considerando-se a variação do IGP-M do período.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros a obrigação ora assumida, sem que haja o exposto consentimento e conhecimento do CONTRATANTE.
- Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações das Secretarias Municipais.
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;
- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

8. CLAUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

9. CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, ** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
